



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 48/64

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM FRANCISCO ALVES, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir uma escola Primária no Distrito de Francisco Alves, deste Município, nos lotes n.ºs 137 e 138 e parte do 139, fundos com o córrego Água do Bagre, na parte que será doada pelo proprietário para a municipalidade.

Art. 2.º - A escola terá área de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados), cuja a importância de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para as despesas de construção da escola será retirada da verba orçamentária designada para a construção de escolas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 18 de Abril de 1964.

ERNESTO HOLANDA CAVALCANTE
VEREADOR

OBS: Aprovada em: Primeira discussão – 27-04-1964, Segunda discussão – 04-05-1964 e terceira e última discussão – 18-5-1964.

Câmara Municipal de Iporã, em 19 de Maio de 1964.

LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROJETO ORIGINAL N.º 11/64